



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº011/2021**

<b><u>1 - PREÂMBULO</u></b>	
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	Município de Aliança do Tocantins – TO; Fundo Municipal de Educação.
<b>PROCESSOS Nº:</b>	011-2021/PP11
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>TIPO LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	08/12/2021
<b>HORA DA SESSÃO:</b>	09:00 horas (horário local)
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefax (63) 3377/1262 em horário 08:00hrs às 14:00hrs
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação, no Email: <a href="mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com">licitacaoalianca2021@gmail.com</a> ou no site: <a href="http://www.alianca.to.gov.br">www.alianca.to.gov.br</a> . INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3377/1262
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Prefeitura Municipal de Aliança, sala de Licitações, situado na Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.
<b>REGIME LEGAL:</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital se seus anexos.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório, Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos tipo ônibus – fabricação nacional, conforme especificações constantes no Edital Pregão Presencial – SRP nº 011/2021, e Termo de Referência (anexo I).

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo II);
- c) Declaração de Habilitação para Credenciamento (Anexo III);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho (Anexo IV);
- e) Credenciamento para Assinatura da Ata (Anexo V);
- f) Declaração da última alteração contratual (Anexo VI);
- g) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (Anexo VII);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- h) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo VIII);
- i) Declaração que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público (Anexo IX);
- J) Declaração sob as penas da lei, que é Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo X);
- K) Modelo de Proposta de Preços (Anexo XI).

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa decorrente da contratação objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO  
ÚNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.1.051 – ADQUIRIR ONIBUS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE:0010.00.000 – RECURSOS PROPRIOS.

0466.00.000- FICHA.

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.1023. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 2000000 – MDE.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Aliança, não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993;

4.6 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame.

#### **4.7 - É vedada a participação de empresa:**

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo;

**5.1.1 Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**5.1.2 Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

**5.1.3** A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optante);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

**5.2** Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo VIII. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**5.3** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4**, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

**5.4** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**5.5** Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

**5.6** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

**5.7** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias;

**5.8** O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os materiais entregues em desacordo com o anexo dos materiais, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1** As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa ou frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇO”**

Município de Aliança do Tocantins - TO - TO  
Comissão Pregoeira e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial – SRP nº. 011/2021  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Município de Aliança do Tocantins - TO  
Comissão Pregoeira e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial – SRP nº. 011/2021  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## **7 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1** Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**7.2** Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a solicitação do Chefe de compras, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive os posteriores advindos da entrega, como o disposto em contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**7.3** A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

**a)** Cada item, quantidades, discriminação do veículo, **ESPÉCIE/TIPO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

**7.4** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula**, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item** (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia;

**7.5** Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**7.6** Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão;

**7.7** Indicar na proposta o prazo da entrega dos veículos, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Departamento de Compras do Município de Aliança do Tocantins - TO;

**7.8** Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será de 30 (trinta) dias após a recepção dos veículos devidamente atestado;

**7.9** Indicar na proposta o prazo de garantia dos veículos, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, para motor, câmbio, e diferencial, a contar do atesto da Nota Fiscal, emitido pelo o servidor responsável;

**7.10** O adjudicado se obriga a garantir que os veículos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital, inclusive defeitos de fabricação;

**7.11** Indicação e descrição detalhada das características técnicas dos materiais propostos para os respectivos itens que compõem o objeto desta licitação, em conformidade com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia;

7.12 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.13 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: os veículos serão corrigidos, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se dos veículos;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os veículos ser fornecido sem ônus adicionais.

7.15 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **8 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1 TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:**

- a) 01 (UM) **Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante fornecido veículos pertinentes(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93;
- c) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;
- d) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) Declaração conforme o disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

g) Comprovação de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**8.2 AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 (documentação), além da documentação descrita, o Certificado de Registro Cadastral nas situações das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, em substituição a documentação exigida no item 8.3 deste edital:**

a) Para as cadastradas no CRC – Certificado de Registro Cadastral do município, apresentar o referido certificado, em substituição aos documentos de habilitação exigidos no item 8.3, deste edital. Caso a data de alguma certidão relacionada no CRC esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o mesmo, a respectiva certidão atualizada;

b) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o certificado, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada;

c) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

d) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **item 8.3, letras “b” e “c”, deste edital.**

**8.3 AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, além da documentação descrita no subitem 8.1, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.**

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

**I. Registro Comercial:** No caso de **Empresa individual** deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

**II. Ato Constitutivo:** Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

**II. Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**III. Decreto de Autorização:** Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**IV.** Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra “a” do item 8.3**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**II** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**III** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**IV** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

**V** Prova de regularidade relativa a tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

**VI** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT;

**VII** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (letra B incisos de I a VI) mesmo que esta apresente alguma restrição;

**VIII** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, conforme previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, depois de declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

**IX** A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:**

**I.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Ficando dispensado da apresentação da certidão a licitante que em seu CRC, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.

**9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste Edital a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

**9.2** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

**10.2** Cumprido o **Item 10.1** serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou: unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

**10.3** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 e o Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/1993.

- a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na letra “c” serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **Item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme letra “b” a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**11.2** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidadas a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

**11.3** A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de **03 (três) minutos**, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance para o item;

**11.4** A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**11.6** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**11.7** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**11.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**11.9** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

**11.10** Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço;

**11.11** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## **12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.2** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**12.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item;

**12.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**12.5** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora dos itens constantes do objeto deste Edital pela Pregoeira;

**12.6** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**12.7** O resultado do julgamento das propostas será publicado no mural desta Pasta, para conhecimento dos interessados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**12.8** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

**12.9** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **(30) trinta** dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

**12.10** Da sessão pública, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

**12.11** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**12.12** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**12.13** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.12, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**13.2** Será reconhecida Impugnação do Edital por e-mail, e por escrito, em originais protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança do Tocantins - TO - TO, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais;

**13.3** Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

**13.4** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança do Tocantins - TO;

**13.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO;

**13.6** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata/comunicado, que será comunicada **via e-mail** a todas proponentes que adquiriram o Edital.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**14.2** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, apenas para os **itens** em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**14.3** Os recursos deverão ser protocolados junto a comissão permanente de licitações localizado na Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00hrs** às **14:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo;

**14.4** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação;

**14.5** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**14.6** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**14.7** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

**14.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não havendo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Prefeito Municipal;

**15.2** Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**16.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**16.4 –** Quanto ao procedimento de carona:

**16.4.1 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**16.4.2 –** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança do Tocantins - TO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** É facultada a Pregoeira, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.2** Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte;

**17.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**17.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal;

**17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.8** Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processualísticos, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

**17.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**17.10** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93;

**17.11** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**17.13** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

**17.14** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

**17.15** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993**;

**17.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, sito na Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

**17.17** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e submetidos ao parecer da Assessoria jurídica deste Município, reservando-se ainda ao Município de Aliança do Tocantins - TO, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

**17.18**– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## **18 - DO FORO:**

**18.01**- Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins– TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

---

*Solange Soares da Silveira*  
*Pregoeira Oficial*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEMANDANTE**

Município de Aliança do Tocantins  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento.

**II – OBJETO**

**2.1.** Aquisição de dois ônibus para atender aos estudantes técnicos, cursinhos e universitários e a população em geral desta municipalidade, conforme descrição e quantitativos abaixo:

**2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</b> – FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, CABINADO E CHASSI LONGO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:  ✓ <b>Ano/modelo</b> a partir de 2011/2011; ✓ <b>Fabricação:</b> Nacional ✓ <b>Chassi:</b> Comprimento mínimo de 10.145mm; ✓ <b>Largura interna mínima</b> de 2.200 mm; ✓ <b>Altura interna mínima</b> de 1.954 mm; ✓ <b>Largura externa mínima</b> de 2.360mm; ✓ <b>Altura externa mínima</b> de 3.140mm; ✓ <b>Motor:</b> A diesel; ✓ <b>Potência mínima do motor</b> de 230 CV; ✓ <b>Torque mínimo: 40kgfm (Nm);</b> ✓ <b>Motorização deve estar</b> <b>instalada</b> na parte dianteiro do veículo;	UNID.	01	202.333,33	202.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Direção:</b> No mínimo Hidráulica;</li><li>✓ <b>Caixa de câmbio:</b> Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré;</li><li>✓ <b>Sistema de freios:</b> No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS e sistema de freio de estacionamento à ár;</li><li>✓ <b>Sistema eletrônico:</b> injeção de combustível;</li><li>✓ <b>Sistema de embreagem pneumática;</b></li><li>✓ <b>Com rodas duplas no eixo trazeiro;</b></li><li>✓ <b>Com no mínimo 01 (um) estepe novo;</b></li><li>✓ <b>Com ar condicionado de teto com distribuição em todo o veículo, inclusive a cabine do motorista;</b></li><li>✓ <b>Parede de separação total do motorista com parte envidraçada;</b></li><li>✓ <b>Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos;</b></li><li>✓ <b>Para-brisas laminado verde (inteiriço);</b></li><li>✓ <b>Assoalho de degraus antiderrapantes;</b></li><li>✓ <b>Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual de três pontos e revestimento em tecido;</b></li><li>✓ <b>Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;</b></li><li>✓ <b>Porta pacotes no teto com iluminação fluorescente, com identificação do número das poltronas;</b></li><li>✓ <b>Porta lateral pantográfica com acionamento pneumática;</b></li><li>✓ <b>Corredor central;</b></li><li>✓ <b>Iluminação interna fluorescente;</b></li><li>✓ <b>Janelas com vidros temperados laterais corrediços na cor fumê e</b></li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

	<p><b>cortinas em tecido;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</b></li> <li>✓ <b>Distância entre eixos mínima de 5.180mm;</b></li> <li>✓ <b>Peso bruto total 10.000kg;</b></li> <li>✓ <b>Pneus 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5, com rodado duplo na traseira, ou superior;</b></li> <li>✓ <b>Sistema de alimentação elétrica 24v;</b></li> <li>✓ <b>Tacógrafo digital;</b></li> <li>✓ <b>Tanque de combustível com capacidade mínima de 250lt;</b></li> </ul> <p>✓ <b>Obs. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo COTRAN, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais- PNE, bem como os equipamentos de série não especificados;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Com garantia de Motor, Câmbio e Diferencial no mínimo 6 (seis) meses.</b></li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<p><b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, CABINADO E CHASSI LONGO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Ano/modelo a partir de 2012/2012;</b></li> <li>✓ <b>Fabricação: Nacional</b></li> <li>✓ <b>Chassi: Comprimento mínimo de 10.145mm;</b></li> </ul>	UNID.	01	214.333,33	214.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Largura interna mínima</b> de 2.200 mm;</li><li>✓ <b>Altura interna mínima</b> de 1.954 mm;</li><li>✓ <b>Largura externa mínima</b> de 2.360mm;</li><li>✓ <b>Altura externa mínima</b> de 3.140mm;</li><li>✓ <b>Motor:</b> A diesel;</li><li>✓ <b>Potência mínima do motor</b> de 218 CV;</li><li>✓ <b>Torque mínimo: 40kgfm (Nm);</b></li><li>✓ <b>Motorização deve estar instalada</b> na parte dianteiro do veículo;</li><li>✓ <b>Direção:</b> No mínimo Hidráulica;</li><li>✓ <b>Caixa de câmbio:</b> Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré;</li><li>✓ <b>Sistema de freios:</b> No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS e sistema de freio de estacionamento à ár;</li><li>✓ <b>Sistema eletrônico:</b> injeção de combustível;</li><li>✓ <b>Sistema de embreagem pneumática;</b></li><li>✓ <b>Com rodas duplas no eixo trazeiro;</b></li><li>✓ <b>Com no mínimo 01 (um) estepe novo;</b></li><li>✓ <b>Com ar condicionado de teto com distribuição em todo o veiculo, inclusive a cabine do motorista;</b></li><li>✓ <b>Parede de separação total do motorista com parte envidraçada;</b></li><li>✓ <b>Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos;</b></li><li>✓ <b>Para-brisas laminado verde (inteiriço);</b></li><li>✓ <b>Assoalho de degraus antiderrapantes;</b></li><li>✓ <b>Poltronas altas reclináveis,</b></li></ul>			
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

	<p>todas com cintos de segurança individual de três pontos e revestimento em tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;</li><li>✓ Porta pacotes no teto com iluminação fluorescente, com identificação do número das poltronas;</li><li>✓ Porta lateral pantográfica com acionamento pneumática;</li><li>✓ Corredor central;</li><li>✓ Iluminação interna fluorescente;</li><li>✓ Janelas com vidros temperados laterais corredeiros na cor fumê e cortinas em tecido;</li><li>✓ Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</li><li>✓ Distância entre eixos mínima de 5.180mm;</li><li>✓ Peso bruto total mínimo 10.000kg;</li><li>✓ Pneus 295/80R 22,5 com rodado duplo na traseira, ou superior;</li><li>✓ Sistema de alimentação elétrica 24v;</li><li>✓ Tacógrafo digital;</li><li>✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 250lt;</li> <li>✓ Obs. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo COTRAN, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais- PNE, bem como os equipamentos de série não especificados;</li><li>✓ Com garantia de Motor, Câmbio e Diferencial no mínimo 6 (seis) meses.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

### 2.3 NATUREZA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

#### **2.4 JUSTIFICATIVA**

De acordo com Plano Municipal de Educação - PME de Aliança do Tocantins, nas diretrizes – Ensino Superior e profissionalizante I - estabelece a garantia de política de financiamento permanente às universidades estaduais públicas, a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais; II - Democratização de acesso e permanência à educação profissional público, gratuito, assegurando um sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento socio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional com qualidade. Em consonância com a meta 10 PME, estratégia 10.10 que disponibilizará transporte público e gratuito para alunos de cursos profissionalizantes e universitário. De acordo com a meta 12 e estratégias 12.5 que assegurar a participação dos profissionais de educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;

Portanto, justifica -se aquisição no fato de não haver instituições de ensino técnico, preparatório e superior no município de Aliança do Tocantins e transporte para os profissionais da educação realizarem suas formações, cursos, palestras, seminários em outras cidades e ainda para atender às demandas desta municipalidade.

#### **III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar a presente contratação tem como fundamento evitar a ausência de estudantes por falta de transporte nas universidades e cursos profissionalizantes na cidade de Gurupi, dificultando para o município atingir o que rege no PME em suas meta 10 e 12, tendo em vista que no município não há instituição de ensino superior, técnico e preparatório, e formações para os profissionais de educação ressaltando que as providencias devem ser urgentes, uma vez que o ensino presencial, embora de forma híbrida, já é realidade nas instituições de ensino.

#### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução eleita foi a aquisição de veículo para transporte coletivo por meio de licitação Pregão Presencial conforme Lei 10.520 e 8.666/93.

#### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **I - DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste estudo, Termo de Referência e Edital de licitação.

Na substituição dos bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

Considerando ser um veículo usado, garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, câmbio e diferencial, e todos os itens a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega do veículo, será de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento provisório e definitivo ocorrerá por meio de comissão de recebimento, incumbindo-lhe a declaração do aceito do bem conforme as especificações do Termo de Referência e edital;

O recebimento dos bens licitados estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Comissão Responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e edital.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, expedido pelo Comissão de Recebimento do bem.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A entrega deverá feita na sede do Município de Aliança do Tocantins, na avenida David Araújo, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00hs.

As despesas necessárias para o fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá entregar o objeto livre de qualquer embaraço, portanto responsável por apresentar a documentação dos veículos sem qualquer custo ou ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com todos os itens de segurança em pleno funcionamento em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os pneus, inclusive estepe, devem ser apresentados em boas condições de uso.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do instrumento contratual serão efetuadas pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

Sr. Gustavo Nogueira dos Santos e pela Comissão de recebimento do bem designado pelo Prefeito Municipal, conforme o termo de referência e edital, observando – se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do artigo 67 de Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor sem ônus para o órgão licitante;

A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade de entrega dos veículos em bom estado de uso;

A fiscalização exercida por interesse do órgão solicitante não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do instrumento contratual, por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada das requisições/solicitações de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

Nenhum pagamento será realizado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a faltade comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

### **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será precedida de **Pregão presencial, do tipo Menor Preço Por Item.**

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme mostrou o preço referencial, o valor unitário da contratação está estimado em 202.333,33 (duzentos e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e valor total de R\$: 404.666,66 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO  
ÚNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.1.051 – ADQUIRIR ONIBUS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE:0010.00.000 – RECURSOS PROPRIOS.

0466.00.000- FICHA.

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.1023. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 2000000 – MDE.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações;

Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipuladas neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo para a Contratante.

Assegurar a entrega dos veículos no prazo máximo de 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

Entregar os veículos com todos os itens em pleno funcionamento e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda legislação.

O objeto deverá obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e com todos os componentes de fabricação em pleno funcionamento;

Trocar/substituir, dentro do prazo de 05 cinco dias o veículo caso venha ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;

Responsabilizar – se por todas as despesas concernentes a entrega dos veículos e ainda todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam direta e indiretamente sobre o objeto até a entrega dos veículos e até depois se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

originados por fatos anteriores a entrega.

Substituir, no prazo estipulado, qualquer veículo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e ou nota de empenho.

Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do certame;  
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Contratante ou a Terceiros, resultantes de ação dolosa ou culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Consultar e certificar-se com antecedência junto a seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos veículos, não cabendo, portanto, a alegação de atraso na entrega do objeto em função de não cumprimento da entrega por parte de terceiro;

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do instrumento contratual;

Observar e gerenciar a execução, acompanhar e fiscalizar;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

Emitir solicitação de entrega dos veículos;

Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivação da entrega;

Atestar, através do servidor responsável/comissão, as notas fiscais;

Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Notificar a contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multa, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a com a contratada;

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das penalidades por perdas e danos, sujeitam –se os licitantes às penalidades previstas nos artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2020 e nos artigos 86, 87, 90,92,93,94,95 e 97 da Lei 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Aliança do Tocantins, TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Deyller Fernandes Silva Araújo*  
**SEC. MUN. DE ADMINST. PLANEJ. GESTÃO E ORÇAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00 /2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00 /2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 -2021/PP .**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 021/2017, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto do presente: \_\_\_\_\_

**03- DO VALOR:**

3.1 - O preço dos veículos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor estimado dos Itens do certame com proposta no Valor Unitário de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e valor Total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** - Para a comprovação do recebimento dos veículos, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**04- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.3 A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

competente da Administração, e deverá estar acompanhada das requisições/solicitações de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6 Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7 Nenhum pagamento será realizado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8 Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes.

**05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todas as despesas concernentes a entrega dos veículos e ainda todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ . ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_ . FONTE DE RECURSO: \_\_\_\_\_ .

**07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Prática de todos os atos de controle e administração do instrumento contratual;
- b) Observar e gerenciar a execução, acompanhar e fiscalizar;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- d) Emitir solicitação de entrega dos veículos;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivação da entrega;
- f) Atestar, através do servidor responsável/comissão, as notas fiscais;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar a contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- l) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multa, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a com a contratada.

**09- OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipuladas neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo para a Contratante.
- b) Assegurar a entrega dos veículos no prazo máximo de 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar os veículos com todos os itens em pleno funcionamento e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda legislação.
- d) O objeto deverá obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e com todos os componentes de fabricação em pleno funcionamento;
- e) Trocar/substituir, dentro do prazo de 05 cinco dias o veículo caso venha ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- f) Responsabilizar – se por todas as despesas concernentes a entrega dos veículos e ainda todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros encargos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

que incidam direta e indiretamente sobre o objeto até a entrega dos veículos e até depois se originados por fatos anteriores a entrega.

g) Substituir, no prazo estipulado, qualquer veículo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e ou nota de empenho.

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do certame; Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Contratante ou a Terceiros, resultantes de ação dolosa ou culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

i) Consultar e certificar-se com antecedência junto a seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos veículos, não cabendo, portanto, a alegação de atraso na entrega do objeto em função de não cumprimento da entrega por parte de terceiro.

## **10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 021/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.4 É expressamente vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Além das penalidades por perdas e danos, sujeitam-se os licitantes às penalidades previstas nos artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2020 e nos artigos 86, 87, 90,92,93,94,95 e 97 da Lei 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

12.1 O prazo de entrega do veículo, será de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.2 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá por meio de comissão de recebimento, incumbindo-lhe a declaração do aceite do bem conforme as especificações do Termo de Referência e edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

12.3 O recebimento dos bens licitados estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Comissão Responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e edital.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, expedido pelo Comissão de Recebimento do bem.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9 A entrega deverá feita na sede do Município de Aliança do Tocantins, na avenida David Araújo, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00hs.

12.10 As despesas necessárias para o fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.11 A empresa contratada deverá entregar o objeto livre de qualquer embaraço, portanto responsável por apresentar a documentação dos veículos sem qualquer custo ou ônus à CONTRATANTE.

12.12 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com todos os itens de segurança em pleno funcionamento em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

12.13 Todos os pneus, inclusive estepe, devem ser apresentados em boas condições de uso.

12.14 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12.15 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste estudo, Termo de Referência e Edital de licitação.

12.16 Na substituição dos bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12.17 Considerando ser um veículo usado, garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, câmbio e diferencial, e todos os itens a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

### **13. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do instrumento contratual serão efetuadas

Página 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

pelo Sr. Gustavo Nogueira dos Santos e pela Comissão de recebimento do bem designado pelo Prefeito Municipal, conforme o termo de referência e edital, observando – se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do artigo 67 de Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor sem ônus para o órgão licitante;

13.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade de entrega dos veículos em bom estado de uso;

13.4 A fiscalização exercida por interesse do órgão solicitante não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do instrumento contratual, por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

#### **14. DOS TRIBUTOS**

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

#### **16. DO FORO:**

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO*

*Elves Moreira Guimaraes*  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*  
*CONTRATADA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Aliança do Tocantins - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Presencial - SRP Nº 011/2021, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/ Pregão Presencial - SRP N°011/2021, cujo objeto é a

\_\_\_\_\_, promovida pelo Município de Aliança do Tocantins - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO V**

**MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA**

ÀO

Município de Aliança do Tocantins - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°.: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, declara expressamente que o senhor \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PRESENCIAL - SRP N°011/2021, caso sejamos vencedor deste certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL**

Município de Aliança do Tocantins - TO

End. Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO

REF. Pregão Presencial - SRP N°011/2021

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Aliança do Tocantins, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Aliança do Tocantins, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°011/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**OBS.:- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO IX**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.87 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97 DA LEI N° 8.666/93.**

**Ref.: PREGÃO PRESECIAL – SRP n° \_\_\_\_/2021.**

(licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO X**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial – *SRP N°011/2021*, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL –SRP - \_\_\_\_\_

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital Pregão Presencial – SRP nº 011/2021, e Termo de Referência (anexo I).

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA (MARCA/MODELO/ PLACA)	ANO FAB/MO D	CAP/POT/CIL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	02					
Prazo de Validade da Proposta			A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.				
Prazo de Entrega			10 dias.				
Local de Entrega			A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Departamento Administrativo, situada na avenida David Araújo. nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00hs.				
Garantia			Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para motor, caixa de câmbio e diferencial.				
OBS:			Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo:	
Endereço:	
CPF nº:	Registro Geral nº

**DECLARAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

Declaramos que os veículos, objeto desta licitação, possuem garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para motor, caixa de câmbio e diferencial.

Declaro que os veículos, contém todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2021**

Recebemos do Município de Aliança do Tocantins - TO, o Edital e anexo, da Licitação Modalidade Pregão Presencial – SRP N° 011/2021, devidamente preenchida e de acordo com as leis n°s. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e contendo a especificação inerente ao objeto:

\_\_\_\_\_, que será aberta ao Público Interessado, pela Pregoeira e membros Julgadores no dia 01 de dezembro de 2021, às 09h00min, conforme consta do mesmo.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Declaramos que estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Aliança do Tocantins - TO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo CNPJ

Carimbo CNPJ Interessado:

Endereço: CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone:

A empresa interessada na participação do Pregão Presencial - SRP n° 011/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com), caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.